



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Avenida Liberdade, 45 - Centro - CEP.58450-000 - Barra de Santana - PB
CNPJ (MF) nº 01.612.535/0001-86

- CAMINHO DO PROGRESSO -

LEI Nº 062 /2.001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado da Paraíba, o Consórcio Paraibano Intermunicipal de Medicamentos - COPIMES e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, na qualidade de Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais gestores do SUS, no Estado da Paraíba, o Consórcio Paraibano Intermunicipal de Medicamentos e Equipes de Saúde - COPIMES, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, a ser instituído com a finalidade de implementar e facilitar o acesso da população carente a medicamentos, e outros insumos básicos de saúde.

Art.2º. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar referida despesa, de acordo com a participação do Município, no Consórcio de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - Com vistas as normal funcionamento do Consórcio e à consecução de seus objetivos, poderá a Prefeitura Municipal efetuar em favor deste o repasse dos recursos destinados à formação do fundo comum de compras, mensalmente ou de acordo com s pedidos a serem subscritos periodicamente pelo Município.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a dar consentimento ao consórcio, para contratar Organização não-Governamental - ONG, com a finalidade de elaborar e executar projetos técnicos relativos a acordos e compras, a serem firmados com organismos internacionais, desde que detenha a referida ONG registro junto ao Conselho



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Avenida Liberdade, 45 - Centro - CEP.58450-000 - Barra de Santana - PB

CNPJ (MF) nº 01.612.535/0001-86

- CAMINHO DO PROGRESSO -

Nacional de Assistência Social – CNAS e seja reconhecida de utilidade pública, obedecido ainda, a respeito o que preceitua o art. 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA (PAÇO MUNICIPAL), EM 26 DE JUNHO DE 2.001.

Dr. OSCAR Ferreira de Melo Sobrinho
Prefeito Municipal
